



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE LADARIO

DECRETO LEGISLATIVO N°. 25

Fixa o subsídio e a representação
do Chefe do Executivo, para os exercícios do
quatriénio seguinte.

A Câmara Municipal de Ladário, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, no que estabelece o Artigo 46, item -- VIII, da Lei nº. 3154, de 06 de janeiro de 1972 (Organização dos Municípios), DECRETA e PROMULGA o seguinte:

Artigo 1º. - Os valores do subsídio e da representação vencidos mensalmente pelo Prefeito Municipal de Ladário, serão os seguintes, durante o próximo quatriénio, a ter início no dia 1º de janeiro de 1973:

- a) Subsídio, Cr\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos cruzeiros); e
- b) Representação, Cr\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos cruzeiros)..

Artigo 2º - Este Decreto-Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário, em 10 de julho de 1972.-

DIJALMA TEIXEIRA DE CARVALHO
Presidente Substituto

JOÃO LISBOA DE MACEDO
1º. Secretario

Valdemiro Teixeira de Carvalho
VALDEMIRO TEIXEIRA DE CARVALHO
2º. Secretario.-

Ciênte: Em 12.07.72
Amorim.

Manoel

Cuiabá, 26 de maio de 1976.

Ofício Circular

Ao Exmº. Sr.

DD. Prefeito Municipal de Ladálio

Da Presidência da Assembléia Legislativa de Mato Grosso

Referência: Comunicação (FAZ)

Exmº. Senhor:

Vimos pela presente, à guisa de colaboração desta Presidência, lembrar-lhe os termos da lei que fixa o subsídio do Prefeito e sua verba de representação bem como verba de representação para o Vice Prefeito referentes à próxima gestão. Isto o fazemos para que se evite problemas de última hora e que possam prejudicar a administração.

O texto legal assim preceitua, ou seja o artigo 46, VIII, da Lei Orgânica dos Municípios:

...

VIII - fixar subsídios do Prefeito 4 meses antes da eleição, para vigorar na legislatura seguinte; a verba de representação do Prefeito (vetado).

Lembramos, outrossim, a V.Exa. que a Câmara deverá fixar até o dia 15 de julho próximo vindouro o subsídio e verba de representação do Prefeito e verba de representação do Vice Prefeito para a próxima gestão. Esta Casa está ultimando debates para a aprovação da nova Lei Orgânica dos Municípios que orientará a vida municipal em Mato Grosso, a qual inclue a exigência de fixação de subsídios e verbas de representação.

Deixamos claro que a verba de representação do Prefeito não poderá ser superior da do subsídio.

Certos da atenção de V.Exa. renovamos, no ensejo, nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

Manoel Taunay